



LEI N.º 2.055 DE 23 DE AGOSTO DE 2018

“Cria o Polo de Apoio Presencial da UNIVESP em Arealva e função de confiança de Coordenador Municipal deste polo”.

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o Polo de Apoio Presencial da UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo (PAP Univesp de Arealva), integrante da estrutura organizacional e subordinado a Diretoria de Educação, para implantação e operação de unidade local desta universidade pública estadual.

ARTIGO 2º - Fica criada a função de confiança de Coordenador Municipal do Polo de Apoio Presencial da UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo (PAP Univesp de Arealva), integrante da estrutura organizacional e subordinados a Diretoria de Educação.

ARTIGO 3º - A função de confiança de Coordenador Municipal do Polo de Apoio Presencial da UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo terá a seguinte denominação, lotação, e forma de provimento:

I – Denominação: Coordenador Municipal do Polo de Apoio Presencial da UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo.

II – Descrição: Orientação geral dos alunos e dos interessados, bem como a operacionalização, o fortalecimento e a manutenção das atividades do Polo de Apoio Presencial da UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo, em estrita conformidade com os regramentos da administração municipal e com os deveres e ações previstas no Termo de Convênio firmado entre a Municipalidade e a UNIVESP, visando garantir a elevada qualidade das atividades do Polo de Apoio Presencial.

III - Atribuições sumárias do cargo – Zelar pelas instalações do Polo de Apoio Presencial da UNIVESP, garantir o funcionamento do pólo nos horários previstos, diligenciar pela segurança, limpeza e conservação de todos os bens e/ou equipamentos do polo, mantendo-os em permanente condições de uso pelos alunos; realizar a pré-



matrícula ou matrícula do aluno que apresentar todos os documentos necessários e fazer que toda a documentação exigida para a matrícula de cada aluno seja corretamente encaminhada para a UNIVESP; auxiliar na divulgação dos cursos oferecidos pela UNIVESP; divulgar e zelar pela identificação do Polo de Apoio Presencial no município de Arealva; controlar o acesso às salas de aula dos cursos na modalidade *à Distância* e somente e permitir o ingresso aos alunos regularmente matriculados pela UNIVESP no Polo de Apoio Presencial sob sua responsabilidade; manter exposto e fazer cumprir rigorosamente o calendário escolar e o Planejamento Didático elaborados pela UNIVESP, inclusive no que diz respeito às atividades presenciais realizadas no Polo, notadamente a Avaliação Presencial – AP; atender e orientar os alunos em relação as atividades, cursos, plataforma e metodologias do polo; contribuir para o ambiente de trabalho e colaboração entre alunos e mediadores e recepcionar representantes do ministério da educação e da UNIVESP nos eventos de fiscalização e auditoria dos serviços no Polo de Apoio Presencial em Arealva; participar das ações de formação ou reuniões junto a UNIVESP; supervisionar as tarefas e obrigações municipais dentro da parceria UNIVESP, comunicando formalmente qualquer problema à administração municipal através da Diretoria Municipal de Educação de Arealva – SP; coordenar, com os mediadores e tutores, a organização das provas, a aplicação presencial das mesmas; organizar grupos de estudo, realizar atividades de pesquisa, análise, planejamento, relatoria, na implantação, operação e aprimoramento dos trabalhos do polo; além de outras atividades de complexidade compatível e que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

V - Provimento: Função de confiança, sendo que esta designação poderá recair exclusivamente sobre servidor do quadro permanente, com mais de 3 (três) anos de efetivo exercício laboral e graduado em curso nível superior.

VI - Quantidade: 01

VII- Regime: Empregado Público, comissionado, da administração direta

VIII - Escolaridade: Ensino superior completo.

IX - Carga Horária: 40 horas semanais, com horário de exercício das atividades sempre compatível com as necessidades do polo de apoio presencial da UNIVESP, majoritariamente entre as 15h e às 22h dos dias úteis e, se necessário, até as 17h no sábado, em conformidade com programação determinada pelo superior hierárquico.



MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

X - Remuneração: Referência 23.

Parágrafo primeiro: Estas informações passam a integrar o quadro de pessoal da administração municipal, do anexo II da Lei Municipal n. 1990 de 02 de agosto de 2017.

Parágrafo segundo: Sempre que o Coordenador Municipal do Polo de Apoio Presencial da UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo precise se ausentar, ou gozar suas férias, deverá ser previamente autorizado pelo superior hierárquico, para poder ser designado um substituto que atenda em seu lugar, com qualidade técnica para ser capacitado em até um mês e assumir as responsabilidades da função, na ausência do assessor titular.

ARTIGO 5º - As despesas desta lei serão suportadas por verbas no próprio orçamento.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2018.

Arealva, 23 de agosto de 2018.

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal De Arealva

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado